



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Cidinho Santos

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Acrescenta parágrafo ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer que os convênios e contratos da União contenham cláusula de divulgação da origem de recursos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 116.**

.....
§ 7º É obrigatória a inclusão, nos convênios que envolvam transferências de recursos da União, de cláusula que estabeleça o compromisso de divulgação da origem desses recursos, nos bens adquiridos e nos locais das obras e serviços realizados. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma parcela substancial das obras e serviços públicos executados pelos Estados e Municípios no cenário atual conta com recursos transferidos pela União. São também frequentes os repasses de recursos da União para aquisição de equipamentos, como veículos e máquinas.



SF/18482.53452-90

A população dos Estados e Municípios contemplados, no entanto, nem sempre tem conhecimento a respeito da origem desses recursos, uma vez que a legislação ordinária em vigor não estabelece uma obrigação para que as Prefeituras e Governos Estaduais divulguem que verbas federais custeiam esses serviços, obras e equipamentos. Essa situação viola o direito à informação garantido aos cidadãos e desrespeita o dever de transparência na aplicação dos recursos públicos.

Esta proposição tem o objetivo de por fim a esse problema, estabelecendo que os convênios em que a União promova repasse de verbas contenham, obrigatoriamente, cláusula que determine a ampla divulgação da origem dos recursos, tanto nos bens adquiridos quanto nos locais das obras e serviços realizados.

Temos convicção de que a medida aperfeiçoa a legislação em vigor, ao proporcionar aos cidadãos condições para que avaliem a origem e a aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, solicitamos aos Senhores Senadores o apoio a este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

